



PROEN • PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DAESP • Diretoria de Ações Especiais

EDITAL 190/2026 - PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE PRECEPTORES DESTINADOS AO PROJETO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: CLIMA (PET-SAÚDE/CLIMA) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS PINHEIRO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), via Departamento de Assuntos Estudantis e Programas Especiais (DAESP), torna público que, no período de 22/06/2026 a 26/06/2026, estará aberto o Processo Seletivo de PRECEPTORES BOLSISTAS, voluntários e cadastro de reserva, destinados ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima (PET-Saúde/Clima), no âmbito do Projeto UFMA, conforme disposto na Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2026, Edição 111, Seção 1, Página: 436.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Coordenação do PET-Saúde/Clima da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), campus Pinheiro, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, torna pública a abertura do Processo Seletivo nº 190/2026, destinado à escolha de preceptores para atuação nos Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde. A seleção está em conformidade com o Edital SGTES-MS nº 23/2026, publicado no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026.

2. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O PET-SAÚDE/CLIMA

2.1 O PET-Saúde/Clima é uma iniciativa do Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério da Educação, voltada ao fortalecimento da integração entre ensino, serviços de saúde e

comunidade. Tem como foco a promoção da equidade em saúde e integralidade do cuidado diante das emergências climáticas e ambientais que impactam o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 Alinhado ao Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), ao Plano de Ação em Saúde de Belém e ao Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, o PET-Saúde/Clima busca o enfrentamento das desigualdades e iniquidades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais. Para isso, incentiva o trabalho colaborativo e em rede por meio de grupos tutoriais formados por docentes e discentes de cursos de graduação em saúde e áreas de ciências humanas, sociais aplicadas, exatas e tecnológicas.

2.3 O PET-Saúde/Clima foi idealizado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), com o propósito de promover a formação interdisciplinar e inovadora voltada para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais.

2.4 As ações do PET-Saúde/Clima estão organizadas em consonância com três eixos, tendo como temática central a equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, para a adaptação do setor saúde às mudanças climáticas, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e o Programa Brasil Saudável, conforme segue:

Eixo 1 – Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

Eixo 2 – Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde, e;

Eixo 3 – Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

2.5 No âmbito do campus Pinheiro desta Universidade, a proposta intitulada "Equidade em saúde frente às mudanças climáticas e ambientais na Amazônia Legal: respostas integradas do SUS em territórios vulneráveis do município de Pinheiro, Maranhão" contará com cinco (5) Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT).

3. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

3.1 Cada Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT) será composto por, no máximo, 12 (doze) bolsistas, conforme definido no projeto aprovado, distribuídos da seguinte forma:

- I. Um tutor coordenador de grupo tutorial (docente da área da Saúde);
- II. Um tutor (docente da área da Saúde ou das áreas de Ciências Humanas, Exatas e

Tecnológicas);

- III. Dois preceptores (profissionais com graduação na área da saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro); e
- IV. 8 monitores (estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação na modalidade presencial).

3.2 A distribuição das vagas de docentes bolsistas segue os quadros demonstrativos de vagas e atende às especificações estabelecidas no projeto aprovado conforme Edital SGTES-MS nº 23/2026, de 23 de março de 2026 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE.

3.3 Os GAT desenvolverão suas atividades preferencialmente nos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) e Especializada do município de Pinheiro e seus territórios, assim como nos respectivos Campus da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) campus de Pinheiro, priorizando a diversificação dos cenários de prática.

3.4 As atividades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro deverão estar articuladas às necessidades dos territórios, aos serviços de saúde, à gestão municipal, às comunidades envolvidas e às diretrizes nacionais de adaptação do setor saúde às mudanças climáticas e ambientais.

4. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

4.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para preceptores(as) bolsistas e 5 (cinco) voluntários dos respectivos GAT, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme necessidades do projeto aprovado pela Portaria SGTES/MS nº 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2026, Edição 111, Seção 1, Página: 436.

4.2 Poderão inscrever-se trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - SEMUS, com atuação em serviços da Rede de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, gestão, território ou áreas estratégicas relacionadas ao projeto, observada a formação profissional prevista para cada GAT.

4.3 As vagas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 – Especificações das 10 (dez) vagas para preceptoras(es) bolsistas dos GTAs.

Eixo	GAT	NOME DO GAT	Formação Profissional do Preceptor	Nº de vagas
1	1	VigiClima: Vigilância	Enfermagem	1

		e Cuidado Climático	Nutrição	1
1	2	VigiTerritório: Cuidado no Território	Odontologia	1
			Enfermagem	1
2	3	Equidade no Acesso e no Cuidado	Fisioterapia	1
			Enfermagem	1
3	4	Literacia Climática e Equidade em Saúde	Nutrição	1
			Enfermagem	1
3	5	Inovação Digital em Vigilância Climática	Odontologia	1
			Enfermagem	1
Total	-	-	-	10

4.4 Serão selecionados também 10 (dez) preceptores para o cadastro de reserva, sendo 2 (dois) profissionais da saúde para cada um dos grupos tutoriais;

4.5 Todos os candidatos deverão observar o requisito específico para a vaga de preceptor bolsista e/ou voluntário;

4.7 A atuação como preceptora(or) voluntária(o) não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo haver convocação para a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas a classificação, a aderência ao GAT, a formação profissional prevista no projeto aprovado e as normas do PET-Saúde Clima.

4.8 A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT.

4.9 A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela Coordenação do Projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

4.10 A(o) preceptora(or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

Parágrafo único: Fica vedada a seleção de preceptores bolsistas que sejam participantes ou que tenham se desligado de grupos de aprendizagem tutorial

vinculados a projetos ainda em execução em outros editais do Programa PET-Saúde.

5. ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES DE GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

5.1 Compete ao preceptor de Grupo de Aprendizagem Tutorial (GAT):

5.1.1 Zelar pela qualidade acadêmica do PET-Saúde/Clima;

5.1.2 Cumprir a carga horária de, no mínimo, 8 (oito horas) semanais, distribuídas em dois períodos de quatro horas, sendo pelo menos um desses períodos em horário comercial, das 8:00 às 18:00h, conforme orientação do grupo tutorial;

5.1.3 Orientar estudantes bolsistas e voluntárias(os) nas atividades desenvolvidas no serviço, no território, na comunidade e/ou nos espaços de gestão e vigilância vinculados ao respectivo GAT;

5.1.4 Acompanhar as vivências das(os) estudantes na Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a integração ensino-serviço-comunidade;

5.1.5 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

5.1.6 Articular, junto às(aos) docentes/tutoras(es), orientadoras(es) de serviço, equipes de saúde, gestão e comunidade, o desenvolvimento das ações previstas no GAT;

5.1.7 Contribuir para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das metas, ações, indicadores e produtos previstos no respectivo GAT;

5.1.8 Favorecer o reconhecimento das necessidades do território, dos serviços de saúde e das populações vulnerabilizadas frente às mudanças climáticas e ambientais;

5.1.9 Apoiar atividades de educação em saúde, educação popular, vigilância em saúde, produção do cuidado, comunicação de risco, registro, sistematização de dados e devolutivas às comunidades, conforme previsto no projeto aprovado;

5.1.10 Estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional, colaborativo, territorializado e orientado pela equidade;

5.1.11 Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

5.1.12 Participar das reuniões do GAT, das reuniões gerais do projeto, das atividades integradas entre GATs, das ações de formação, monitoramento, avaliação e socialização;

5.1.13 Preencher formulários relatórios, instrumentos de acompanhamento, registros de frequência e demais documentos solicitados pela Coordenação do Projeto, pela UFMA, pela SEMUS e/ou pelo Ministério da Saúde, quando solicitado;

5.1.14 Zelar pelo cumprimento dos princípios do SUS, pela ética, pelo respeito aos territórios, às comunidades, às equipes de saúde, às(aos) estudantes e às demais pessoas envolvidas

no projeto.

5.2 A(o) preceptora(or) voluntária(o) terá as mesmas atribuições descritas no tópico 5.1 e terá participação efetiva, comprovada e ininterrupta durante o período de atividade no projeto, ressalvada a ausência de percepção de bolsa.

5.3 O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá ensejar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição da(o) preceptora(or), conforme avaliação da Coordenação do Projeto.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 O presente processo seletivo observará, no que couber, as diretrizes de ações afirmativas aplicáveis ao PET-Saúde Clima, considerando a equidade, a diversidade, a inclusão, a justiça social e a composição interprofissional e interdisciplinar prevista no projeto aprovado, em conformidade com a legislação vigente, as políticas públicas de promoção da equidade e o disposto na Portaria GM/MS nº 5.801, de 2024.

6.2 As 10 (dez) vagas de preceptoras(es) bolsistas serão preenchidas mediante ampla concorrência e reserva de vagas para ações afirmativas, observada a seguinte distribuição:

Modalidade de concorrência	Número de vagas
Ampla concorrência	3
Pessoas negras — pretas ou pardas	3
Pessoas indígenas	1
Pessoas quilombolas	1
Pessoas travestis, transexuais ou transgêneras	1
Pessoas com deficiência	1
Total	10

6.3 A distribuição das vagas por modalidade de concorrência será aplicada ao conjunto das vagas previstas neste edital, sem vinculação prévia e exclusiva de determinada modalidade de ação afirmativa a uma formação profissional, eixo ou Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT específico.

6.4 As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e da respectiva modalidade de reserva, desde que atendam aos requisitos previstos neste edital e apresentem a documentação comprobatória exigida.

6.5 A(o) candidata(o) optante por ação afirmativa que obtiver classificação suficiente para preenchimento de vaga na ampla concorrência será convocada(o) por esta modalidade, não

ocupando vaga reservada, que será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) na respectiva modalidade de concorrência.

6.6. Serão elaboradas listas de classificação distintas para ampla concorrência e para cada modalidade de ação afirmativa, observada a ordem decrescente de pontuação obtida pelas(os) candidatas(os) habilitadas(os).

6.7 O preenchimento das vagas reservadas e a convocação das(os) candidatas(os) deverão observar, simultaneamente, a ordem de classificação na respectiva modalidade de concorrência, a compatibilidade com a formação profissional exigida, o GAT pretendido, a atuação na rede municipal de saúde e a composição interprofissional, interdisciplinar e territorial prevista no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

6.8 Na inexistência de candidata(o) habilitada(o), classificada(o) ou disponível em determinada modalidade de ação afirmativa para vaga compatível com a formação profissional e o GAT previstos, a vaga poderá ser remanejada, mediante decisão fundamentada da Comissão de Seleção e da Coordenação do Projeto, preservadas a composição aprovada do projeto, a ordem de classificação e as demais modalidades de concorrência.

6.9. As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas imediatas poderão compor cadastro de reserva, observadas as listas de classificação da ampla concorrência e das modalidades de ações afirmativas, a formação profissional, o GAT, a aderência à vaga e as necessidades do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

6.10 A distribuição das vagas por eixo, GAT e formação profissional decorre da composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro aprovado, devendo ser observada durante todo o processo seletivo e nas eventuais substituições de preceptoras(es).

6.11 A inscrição, a classificação, a convocação e eventual substituição de preceptoras(es) deverão observar a lógica de composição dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, considerando simultaneamente o eixo, o GAT, a formação profissional prevista para a vaga, a atuação da(o) candidata(o) na rede municipal de saúde e a aderência de sua experiência profissional aos objetivos, metas, ações, indicadores e produtos do respectivo GAT.

6.12 A classificação geral da(o) candidata(o) não autoriza, automaticamente, sua convocação para qualquer GAT, devendo ser respeitadas a vaga, a formação profissional, a aderência ao grupo e a composição prevista no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

6.13 Na hipótese de vacância, substituição ou necessidade de convocação de cadastro de reserva, a Coordenação do Projeto observará, prioritariamente, a classificação da(o) candidata(o) no mesmo GAT e na mesma formação profissional da vaga originalmente prevista.

6.14 Apenas na ausência de candidata(o) classificada(o), disponível ou habilitada(o) para o

mesmo GAT e formação profissional, poderá ser avaliada a convocação de candidata(o) de formação compatível, desde que a substituição não comprometa a composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do projeto aprovado.

6.15 As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas poderão compor cadastro de reserva e/ou atuar como preceptoras(es) voluntárias(os), conforme necessidade do projeto, disponibilidade da(o) candidata(o), aderência ao GAT e deliberação da Coordenação do Projeto.

6.16 Quanto à documentação para ações afirmativas:

Caso tenha assinalado alguma opção de ações afirmativas, a(o) candidata(o) deverá encaminhar a autodeclaração e/ou documentação comprobatória correspondente para o email petsaudepinheiro@ufma.br, dentro do prazo de inscrição previsto no edital.

O e-mail deverá ter como assunto:

“Documentação Ações Afirmativas – [categoria do processo seletivo] – [nome completo da(o) candidata(o)]”

Exemplo:

“Documentação Ações Afirmativas – Preceptor – José de Ribamar”

O envio da documentação é obrigatório apenas para candidatas(os) que desejarem ser consideradas(os) no âmbito das ações afirmativas, quando cabível, conforme previsto no edital.

7. DO USO DO NOME SOCIAL

7.1 Será assegurado à(ao) candidata(o) travesti, transexual ou transgênera(o) o direito ao uso do nome social durante o processo seletivo, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.

7.2 Para fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida.

7.3 A(o) candidata(o) que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no Formulário de Inscrição ou no documento de inscrição correspondente, em campo próprio, sem prejuízo da apresentação do nome civil para fins administrativos internos, conferência documental e registros necessários ao processo seletivo.

7.4 O nome social informado será utilizado nas publicações, listas, comunicações e demais atos públicos relacionados ao processo seletivo, acompanhado do nome civil apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público, à conferência documental ou à

salvaguarda de direitos de terceiros.

7.5 É vedado o uso de expressões pejorativas, discriminatórias ou constrangedoras para se referir à identidade de gênero, ao nome social ou à condição da(o) candidata(o).

7.6 A ausência de informação do nome social no Formulário de Inscrição ou documento correspondente implicará a utilização do nome civil nos atos do processo seletivo, sem prejuízo de posterior solicitação à Comissão de Seleção, quando cabível.

8. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do presente processo seletivo trabalhadoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro — SEMUS que atendam aos seguintes requisitos:

a) possuir vínculo funcional ou contratual ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - SEMUS;

b) atuar em serviço da Rede de Atenção à Saúde, vigilância em saúde, gestão, território ou setor estratégico relacionado às ações do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro;

c) possuir formação profissional compatível com a vaga/GAT pretendido, conforme quadro de vagas deste edital;

d) possuir disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para desenvolvimento das atividades do PET-Saúde Clima;

e) apresentar anuência da chefia imediata para participação no projeto, sem prejuízo das atividades profissionais regulares;

f) apresentar documentação obrigatória exigida neste edital;

g) comprometer-se com as atividades de planejamento, orientação, acompanhamento, registro, monitoramento, avaliação, produção de relatórios e devolutivas previstas no projeto;

h) aceitar as normas deste edital, do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, da SEMUS, da UFMA e do Ministério da Saúde.

8.2 A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição, o GAT e a vaga/formação profissional para a qual deseja concorrer.

8.3 A inscrição em GAT incompatível com a formação profissional, o serviço de atuação ou os requisitos previstos no projeto aprovado poderá implicar indeferimento da inscrição ou desclassificação da(o) candidata(o).

8.4 A Comissão de Seleção poderá analisar a aderência da(o) candidata(o) ao GAT pretendido considerando a formação profissional, o serviço de lotação, a experiência no SUS, a atuação territorial, a experiência em vigilância, cuidado, gestão, educação em saúde ou outras atividades relacionadas às ações do respectivo GAT.

8.5 A participação no processo seletivo não implica liberação automática das atividades regulares da(o) trabalhadora(or), devendo a disponibilidade de carga horária ser pactuada

com a chefia imediata e comprovada mediante declaração específica.

9. INSCRIÇÕES - PERÍODO, FORMA E REQUISITOS

9.1 Período da Inscrição: de 22 de junho de 2026 a partir das 8:00, até 26 de junho de 2026, até às 23h59.

9.2 Procedimentos para a Realização das Inscrições: será admitida a inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/q5hBn5Y8MkkafKZa8>, no período previsto no cronograma deste edital. O candidato deverá preencher os campos obrigatórios no formulário disponível no Google Forms e anexar todos os documentos solicitados no item 7 deste edital, que deverão estar em formato PDF em arquivo único.

9.3 Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita;

9.4 Antes de realizar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá ler atentamente o quadro de vagas, observando o eixo, o GAT, a formação profissional exigida e a aderência de sua atuação no serviço às ações previstas para o grupo pretendido;

9.5 Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, complementação de documentos, alteração de GAT, alteração de formação profissional pretendida ou substituição de documentos enviados, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou conferência de documentação já apresentada dentro do prazo.

9.6 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) deverá indicar no formulário eletrônico:

- a) nome completo;
- b) nome social, quando houver
- c) número de CPF;
- d) matrícula funcional na SEMUS, quando houver;
- e) categoria profissional;
- f) número de registro no respectivo Conselho Profissional, quando couber;
- g) serviço, unidade, setor ou território de atuação;
- h) cargo/função exercida;
- i) vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro — SEMUS;
- j) e-mail e telefone para contato;
- k) Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT pretendido;
- l) disponibilidade de carga horária para participação nas atividades do PET-Saúde Clima;
- m) Interesse em voluntariado;
- n) opção por ser considerada(o) no âmbito das ações afirmativas, quando cabível.
- o) arquivo único, em formato PDF, com toda documentação obrigatórios exigida;

p) ciência e concordância com as normas deste edital.

9.7 A inscrição realizada em vaga incompatível com a formação profissional, com o serviço de atuação ou com a lógica do GAT poderá ser indeferida pela Comissão de Seleção;

9.8 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.

9.9 A Coordenação do Projeto e a Comissão de Seleção não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de conexão, congestionamento de rede, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis, envio incompleto ou qualquer outro fator que impossibilite a análise da inscrição.

9.10 A homologação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico, ao envio da documentação exigida e ao atendimento dos requisitos previstos neste edital.

9.11 Caso haja dúvidas para a realização da inscrição os candidatos deverão enviar mensagens para o e-mail petsaudepinheiro@ufma.br, NO MÍNIMO, 24 (vinte e quatro) horas antes do término das inscrições, para que a Comissão possa auxiliar o(a) candidato(a);

9.12 Mensagens enviadas com tempo menor ao especificado no item anterior não serão atendidas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedido de impugnação a este edital, exclusivamente no período previsto no cronograma.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, por meio do endereço eletrônico indicado neste edital, com o assunto “Impugnação do Edital – Preceptores PET-Saúde Clima”.

10.3 O pedido deverá conter, obrigatoriamente: identificação da pessoa requerente, indicação expressa do item ou subitem impugnado, fundamentação objetiva do pedido e solicitação correspondente.

10.4 Não serão analisados pedidos de impugnação apresentados fora do prazo, sem identificação da pessoa requerente, sem indicação do item impugnado ou sem fundamentação mínima.

10.5 A apresentação de pedido de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo decisão expressa da Comissão de Seleção ou da autoridade competente.

10.6 O resultado da análise dos pedidos de impugnação, quando houver, será divulgado conforme cronograma deste edital;

10.7 Eventuais alterações decorrentes da análise de impugnação serão publicadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital.

11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1 Para efetivar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, a seguinte documentação obrigatória, de caráter eliminatório:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF, caso não conste no documento de identificação;
- c) Cópia (frente e verso) do diploma de graduação;
- d) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando couber;
- e) Declaração ou comprovante de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, que contenha informações sobre lotação, serviço, unidade, setor ou território de atuação;
- f) Ficha de Critérios de Avaliação preenchida e assinada com a documentação comprobatória de todas as informações prestadas para pontuação nos Critérios de Avaliação (Anexo II);
- g) Declaração de Carga Horária assinada pelo Chefe imediato, expondo a dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais para a participação nas atividades do projeto (Anexo III);
- h) Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo IV);
- i) atendimento às demais exigências estabelecidas neste edital.

11.2 A(o) candidata(o) que optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de concorrência, sem prejuízo de concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

11.3 A opção pela modalidade de ação afirmativa deverá ser formalizada no Formulário de Inscrição e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrições.

11.4 A(o) candidata(o) optante por vaga reservada deverá encaminhar, dentro do prazo de inscrição, a autodeclaração e/ou a documentação comprobatória correspondente à modalidade escolhida, nos termos deste edital e dos anexos específicos.

11.5 Para fins de comprovação da opção pelas ações afirmativas, deverão ser apresentados:

- a) para pessoas negras, pretas ou pardas: Autodeclaração de Raça/Cor, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) para pessoas indígenas: cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI, quando houver, ou Declaração de Pertencimento Indígena emitida pelo grupo ou comunidade indígena e assinada por liderança local, conforme modelo constante no Anexo VI;
- c) para pessoas quilombolas: Declaração de Pertencimento Quilombola emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de

pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares, quando houver, conforme modelo constante no Anexo VII;

d) para pessoas com deficiência: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional especialista, contendo identificação da deficiência, descrição funcional, grau ou nível de comprometimento, quando couber, e respectivo código da Classificação Internacional de Doenças — CID-10, constante no anexo VIII;

e) para pessoas travestis, transexuais ou transgêneras: Autodeclaração específica, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital.

11.6 Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

11.7 A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio de documento ilegível, corrompido ou incompatível com o requisito exigido poderá implicar o indeferimento da inscrição.

11.8 Não será aceita complementação de documentação após o término do período de inscrições, salvo quando solicitada pela Comissão de Seleção exclusivamente para fins de esclarecimento de documento já enviado dentro do prazo.

11.9 Constatação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar, a qualquer tempo, o indeferimento da inscrição, a eliminação do processo seletivo, o desligamento do PET-Saúde Clima ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.10 A relação preliminar de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada conforme cronograma deste edital.

11.11 A(o) candidata(o) cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma, observadas as regras estabelecidas neste edital.

12. DAS BOLSAS

12.1 As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) na condição de bolsistas farão jus à bolsa do PET-Saúde Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos no Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima e nas normas complementares do Ministério da Saúde.

12.2 Os valores das bolsas para preceptor do PET Saúde/Clima terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq. O valor mensal da bolsa de preceptoria do PET-Saúde Clima é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

12.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados pela Coordenação

Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGPO/SGTES/MS, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, em conta bancária específica informada pelo beneficiário QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos Tradicionais [com agências físicas].

12.4 As despesas previstas neste edital serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.5121.20YD – Educação e Trabalho na Saúde.

12.5 O recebimento da bolsa estará condicionado:

- a) à classificação da(o) candidata(o) dentro do número de vagas destinadas a preceptoras(es) bolsistas;
- b) ao atendimento dos requisitos previstos neste edital;
- c) à assinatura do Termo de Compromisso, quando couber;
- d) à homologação da(o) preceptora(or) pela coordenação do projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde;
- e) à manutenção do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro — SEMUS;
- f) à participação efetiva nas atividades do PET-Saúde Clima.

12.6 A bolsa do PET-Saúde não poderá ser acumulada com bolsa incompatível, nos termos das normas do Ministério da Saúde, da Universidade Federal do Maranhão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro e demais normas aplicáveis.

12.7 A(o) preceptora(or) bolsista deverá manter dados pessoais, bancários e cadastrais atualizados, quando solicitados pela Coordenação do Projeto ou pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

12.8 O pagamento da bolsa será realizado conforme procedimentos administrativos definidos pelo Ministério da Saúde, não cabendo à Universidade Federal do Maranhão ou à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro ou à Coordenação do Projeto responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de processamento, inconsistência de dados bancários, pendências cadastrais, restrições junto a órgãos públicos ou outros impedimentos administrativos.

12.9 A classificação como preceptora(or) voluntária(o) ou integrante do cadastro de reserva não gera direito ao recebimento de bolsa, podendo a(o) preceptora(or) voluntária(o) assumir a condição de bolsista apenas em caso de vacância, observadas as regras de substituição previstas neste edital.

12.10 A atuação como preceptora(or) voluntária(o) será realizada sem percepção de bolsa, preservadas as atribuições previstas para a função de preceptoría no âmbito do projeto.

12.11 O período de vigência da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades do PET-Saúde/Clima, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes do projeto.

13. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

13.1 A participação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os) no PET-Saúde Clima observará o período de execução do projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma, plano de trabalho e normas do programa.

13.2 As(os) preceptoras(es) selecionadas(os) deverão ter disponibilidade para iniciar as atividades em data definida pela Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, após a divulgação do resultado final e a realização dos procedimentos administrativos necessários.

13.3 A permanência da(o) preceptora(or) no PET-Saúde Clima dependerá do cumprimento das atribuições previstas neste edital, da participação efetiva nas atividades, da manutenção do vínculo com a SEMUS, da compatibilidade de carga horária e da avaliação continuada pela Coordenação do Projeto.

13.4 A participação como preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) poderá ser encerrada antes do término do projeto nas hipóteses de desligamento previstas neste edital, por desistência formal da(o) preceptora(or), por perda dos requisitos exigidos, por incompatibilidade de carga horária, por descumprimento de atribuições ou por determinação do Ministério da Saúde.

13.5 A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de atuação efetiva no projeto, com cumprimento das atividades, carga horária, registros, responsabilidades e atribuições pactuadas no respectivo Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT.

13.6 A participação eventual, esporádica, incompleta, sem comprovação ou considerada insatisfatória pela coordenação do projeto não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

13.7 A(o) preceptora(or) desligada(o) antes de completar 6 (seis) meses de atuação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo orientação normativa diversa e expressa do Ministério da Saúde.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 O processo seletivo será realizado por meio de avaliação documental e análise curricular, observados os critérios eliminatórios e classificatórios previstos neste edital.

14.2 Serão considerados critérios eliminatórios:

- a) Preenchimento completo e adequado da ficha de inscrição on-line disponibilizada via Forms;
- b) Apresentação completa da documentação obrigatória exigida neste edital;

- c) Comprovação de vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro;
- d) Comprovação de formação profissional compatível com a vaga/GAT pretendido com atuação em serviço, unidade, setor, território, gestão, vigilância em saúde ou área estratégica relacionada às ações do projeto;
- e) apresentação de declaração de disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais, com anuência da chefia imediata;
- f) Declaração de não acúmulo de bolsas.

14.3 O não atendimento a qualquer critério eliminatório implicará o indeferimento da inscrição ou a eliminação da(o) candidata(o) do processo seletivo.

14.4 A classificação das(os) candidatas(os) habilitadas(os) será realizada em ordem decrescente de pontuação, conforme o barema constante no Anexo II deste edital.

14.5 A documentação comprobatória apresentada para fins de pontuação deverá estar legível, identificar a(o) candidata(o), a atividade realizada, a instituição responsável, o período e/ou carga horária, quando couber.

14.6 Não será atribuída pontuação a documentos ilegíveis, incompletos, sem identificação da(o) candidata(o), sem comprovação suficiente ou que não permitam verificar o atendimento ao critério informado.

14.7 A Comissão de Seleção poderá desconsiderar documentos que não guardem relação com os critérios previstos neste edital ou que não permitam comprovação objetiva da experiência declarada.

14.8 A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

14.9 A aprovação e classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da aderência ao GAT, da formação profissional prevista no projeto aprovado, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) maior pontuação no item “participação em projetos ou programas relacionados ao SUS, equidade em saúde, meio ambiente, clima, território, saúde coletiva, vigilância em saúde, educação em saúde ou áreas correlatas”;
- c) maior pontuação em participação em edições anteriores do PET-Saúde;

- d) maior tempo de atuação no Sistema Único de Saúde — SUS;
- e) persistindo o empate, a Comissão de Seleção poderá realizar sorteio público, com registro em ata.

16.2 Os critérios de desempate serão aplicados no âmbito do eixo, GAT e formação profissional correspondente à vaga em disputa.

16.3 3. Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição e homologados pela Comissão de Seleção.

17. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS, CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma deste edital, observadas a classificação geral, as listas de ampla concorrência e das modalidades de ações afirmativas, a formação profissional, o eixo, o Grupo de Aprendizagem Tutorial — GAT e os requisitos previstos no Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

17.2 A homologação das inscrições indicará as candidaturas deferidas e indeferidas, conforme atendimento aos requisitos e à documentação obrigatória prevista neste edital.

17.3 A convocação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os) será realizada conforme cronograma, considerando as vagas disponíveis, a modalidade de concorrência, a ordem de classificação, a formação profissional exigida, a aderência ao GAT, a atuação na rede municipal de saúde e a composição interprofissional, interdisciplinar e territorial do projeto aprovado.

17.4 As(os) preceptoras(es) convocadas(os) deverão iniciar os procedimentos de vinculação e participar das atividades de implantação, planejamento e organização do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, conforme orientações da Coordenação do Projeto.

17.5 A reunião de alinhamento inicial será organizada pela Coordenação do Projeto em data e horário compatíveis com o funcionamento dos serviços de saúde e com a disponibilidade das(os) preceptoras(es) selecionadas(os), sem prejuízo do início dos procedimentos administrativos necessários à implantação do projeto.

17.6 A ausência injustificada da(o) preceptora(or) convocada(o) às atividades iniciais, aos procedimentos de vinculação ou à reunião de alinhamento poderá ser considerada desistência ou insuficiência de disponibilidade para atuação no projeto, facultando-se à Coordenação do Projeto convocar candidata(o) subsequente, observadas a modalidade de concorrência, a classificação, a formação profissional, a vaga, o eixo, o GAT e as normas deste edital.

17.7 As(os) candidatas(os) classificadas(os) além do número de vagas imediatas poderão ser convocadas(os) para compor cadastro de reserva e/ou atuar como preceptoras(es) voluntárias(os), conforme necessidade do projeto, disponibilidade da(o) candidata(o),

aderência ao GAT e deliberação da Coordenação do Projeto.

17.8 A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da função exercida, da homologação nos sistemas próprios, do atendimento às normas do Ministério da Saúde e da manutenção dos requisitos previstos neste edital.

18. DOS RECURSOS

18.1 A(o) candidata(o) poderá interpor recurso contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo, exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

18.2 Eventuais recursos deverão ser enviados, devidamente fundamentados, VIA E-MAIL, conforme cronograma disposto neste edital.

18.3 Para a interposição do recurso, o candidato deverá enviar documento assinado via GOV.BR, com o máximo de duas laudas (tamanho A4) - em formato PDF - e anexado ao e-mail petsaudepinheiro@ufma.br, com o título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PET-SAÚDE/CLIMA. O documento deverá ser salvo com o nome do recorrente ou nome social, pex: joaodasilva.pdf.

18.4 Os recursos devem ser enviados respeitados o horário local da data limite da interposição de recursos conforme item – Cronograma; serão desconsiderados os recursos que não estejam salvos em formato PDF e/ou sem a assinatura do candidato.

18.5 Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, sem identificação da(o) candidata(o), sem fundamentação mínima, sem indicação da etapa ou resultado questionado, ou encaminhados por meio diverso daquele previsto neste edital.

18.6 O recurso deverá limitar-se à revisão da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, complementação documental, substituição de arquivos ou alteração das informações apresentadas no ato da inscrição.

18.7 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará os respectivos resultados conforme cronograma deste edital.

18.8 O resultado da análise dos recursos será divulgado pelos mesmos meios utilizados para publicação dos atos deste processo seletivo.

18.9 As decisões da Comissão de Seleção relativas aos recursos terão caráter final no âmbito deste processo seletivo, sem prejuízo das vias administrativas cabíveis.

18.10 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação, nem por documentos corrompidos.

19. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

19.1 A(o) preceptora(or) bolsista ou voluntária(o) poderá ser desligada(o) do PET-Saúde Clima nas seguintes hipóteses:

- a) solicitação formal de desligamento pela(o) própria(o) preceptora(or);
- b) perda do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro — SEMUS;
- c) mudança de lotação, afastamento, licença ou condição funcional incompatível com a continuidade da atuação no GAT;
- d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;
- e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
- f) não cumprimento das atribuições previstas neste edital;
- g) não entrega de registros, frequência, relatórios, produtos ou documentos solicitados;
- h) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela Coordenação do Projeto;
- i) acúmulo de bolsa incompatível ou incompatibilidade de carga horária;
- j) prestação de informação falsa, omissão relevante ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
- k) conduta incompatível com os objetivos do PET-Saúde Clima, com os princípios do SUS, com os serviços de saúde, com o ambiente universitário, com as(os) estudantes, com as equipes ou com os territórios envolvidos;
- l) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da Coordenação do Projeto;
- m) determinação do Ministério da Saúde ou impossibilidade administrativa de manutenção da(o) preceptora(or) no programa.

19.2 O desligamento de preceptora(or) bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituta(o), conforme classificação, modalidade de concorrência, eixo, GAT, formação profissional prevista no projeto aprovado e normas do PET-Saúde Clima.

19.3 O desligamento de preceptora(or) voluntária(o) implicará a perda da condição de integrante do PET-Saúde Clima, podendo a Coordenação do Projeto convocar candidata(o) do cadastro de reserva ou adotar as demais providências previstas neste edital.

19.4 Na hipótese de vacância de vaga de preceptora(or) bolsista, a substituição observará, preferencialmente:

- a) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva na modalidade de concorrência correspondente e para o mesmo eixo, GAT e formação profissional;
- b) preceptora(or) voluntária(o) vinculada(o) ao mesmo eixo, GAT e formação profissional, observadas a modalidade de concorrência, a classificação e a disponibilidade;
- c) candidata(o) classificada(o) em cadastro de reserva de formação profissional compatível,

desde que a substituição não comprometa a composição interprofissional, interdisciplinar, territorial e assistencial do projeto aprovado;

d) abertura de edital complementar, quando não houver candidata(o) classificada(o), voluntária(o) ou disponível para preenchimento da vaga, ou quando a substituição comprometer a composição do projeto aprovado.

19.5 A substituição deverá respeitar a lógica dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, não sendo automática a convocação de candidata(o) melhor classificada(o) em outro GAT ou em formação profissional diversa daquela prevista para a vaga.

19.6 A Coordenação do Projeto poderá, justificadamente, solicitar à SEMUS informações sobre vínculo, lotação, disponibilidade, chefia imediata ou compatibilidade funcional da(o) preceptora(or), quando necessário à manutenção da composição do projeto.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por professores designados pela Pró-Reitoria de Ensino.

20.2 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento de suas disposições.

20.3 É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pela Comissão de Seleção.

20.4 A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da existência de vaga, da formação profissional prevista, da vinculação ao GAT, da homologação pela Coordenação do Projeto e/ou pelos sistemas próprios do Ministério da Saúde e do atendimento às normas aplicáveis.

20.5 A(o) preceptora(or) selecionada(o) deverá participar das atividades iniciais de organização, planejamento e pactuação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, bem como da reunião de alinhamento a ser convocada pela Coordenação do Projeto, em data e horário compatíveis com o funcionamento dos serviços e a disponibilidade das(os) participantes.

20.6 A(o) preceptora(or) selecionada(o) deverá manter disponibilidade mínima de 8 (oito) horas semanais para atuação no projeto, observadas as atividades do respectivo GAT, as atividades integradas entre os grupos, as reuniões gerais e as demandas de registro, monitoramento, avaliação e produção de relatórios.

20.7 Nenhum Grupo de Aprendizagem Tutorial - GAT, docente/professora(or), preceptora(or),

orientadora(or) de serviço ou integrante da equipe do projeto poderá prometer, reservar, indicar ou garantir vaga, bolsa, substituição ou remanejamento em desacordo com as normas deste edital.

20.8 A Comissão de Seleção executará o processo seletivo conforme as regras previamente estabelecidas neste edital, não sendo admitida alteração de critérios após o início do processo seletivo, salvo por determinação normativa, institucional ou legal superveniente.

20.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, em articulação com a SEMUS, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Federal do Maranhão.

20.10 A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, convocação e substituição previstos neste edital.

20.11 A qualquer tempo, a(o) candidata(o) poderá ser eliminada(o) do processo seletivo ou desligada(o) do PET-Saúde Clima caso seja constatada irregularidade documental, informação falsa, descumprimento de requisito, acúmulo de bolsa incompatível, incompatibilidade de carga horária ou conduta incompatível com as normas do programa.

20.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação neste processo seletivo.

20.13 As atividades do PET-Saúde Clima poderão ocorrer em espaços da Universidade Federal do Maranhão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, dos serviços de saúde, dos territórios de atuação do projeto e em outros locais definidos pela coordenação, conforme o plano de trabalho aprovado.

20.14 Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste certame e de sua apresentação, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.

20.15 O presente edital poderá ser retificado, caso necessário, mediante publicação de retificação pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação.

São Luís, 22 de junho de 2026.

Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio.

Pró-Reitor de Ensino.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividade	Período
Publicação do Edital	22/06/2026
Inscrições	22 a 26/06/2026
Período de impugnação do edital	22 a 24/06/2026
Resultado das impugnações ao edital, se houver	25/06/2026
Divulgação das inscrições homologadas	27/06/2026
Interposição de recursos à homologação das inscrições	29/06/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos das inscrições	30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação	01/07/2026
Interposição de recursos para o resultado preliminar da avaliação	02//07/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos para o resultado preliminar	03/07/2026
Divulgação do resultado final	04/07/2026
Início das atividades	10/07/2026

1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas, mediante justificativa, por deliberação da Comissão de Seleção e/ou da Coordenação do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, com divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste edital.
2. Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.
4. A convocação das(os) preceptoras(es) selecionadas(os) observará as vagas, requisitos, áreas ou formações profissionais, eixos, GAT, modalidades de concorrência e composição previstos neste edital, bem como as necessidades de implantação e execução do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.
5. A Reunião de alinhamento inicial ocorrerá em data e horário a serem definidos pela Coordenação do Projeto, após a convocação, observadas as condições de funcionamento dos serviços e a disponibilidade das(os) participantes.
6. Caso não haja candidatas(os) inscritas(os), habilitadas(os) ou classificadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas, a Coordenação do Projeto poderá prorrogar ou reabrir inscrições, ou publicar edital complementar, conforme a necessidade do projeto, preservada a lógica de composição dos eixos, GATs, formações profissionais e modalidades de concorrência previstas no projeto aprovado.

ANEXO II – FICHA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Competências Avaliadas e Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Autodeclarada pelo candidato	Pontuação Conferida pela Comissão do Processo Seletivo	Comprovação
1. Formação	20 pontos			
1.1 Cursos de Metodologias Ativas, Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde, Meio ambiente, Clima e seus desdobramentos com no mínimo 30h (2,0 pontos)	06			Cópia do certificado ou diploma frente e verso
1.2 Especialização Lato sensu ou Residência em Saúde (1,5 pontos)	03			
1.3 Mestrado (2 pontos)	02			
1.4 Doutorado (3 pontos)	03			
2. Experiência profissional	50 pontos			
2.1 Atuação em espaços de formação (como tutoria e/ou preceptoria em programas de residência, estágios ou projetos de vivência) (2,5 pontos por semestre)	10			Declarações emitidas pelo contratante ou Instituição de Ensino Superior.
3.1 Experiência docente (2,5 pontos por semestre)	10			
2.2 Experiência em edições anteriores do PET-Saúde (2,5 pontos por semestre)	10			
2.3 Experiência profissional na gestão ou assistência em serviços de saúde do SUS (2,5 pontos por semestre)	10			
2.3 Atuação em espaços de representação da sociedade civil organizada (2,5 pontos por semestre)	10			

5. Produção Técnica e Científica	30 pontos			
5.1 Artigo científico publicado, a partir de 2020 (3,0 pontos por artigo);	15			Primeira página do artigo (contendo seu nome como autor ou coautor) ou certificado de participação
5.2 Participação em Eventos Científicos, a partir de 2020 (3,0 ponto por evento).	15			
Total	100 pontos			

OBSERVAÇÕES

1. A pontuação será atribuída exclusivamente com base na documentação apresentada no ato da inscrição.
2. Não serão pontuadas experiências não comprovadas documentalmente.

_____, ____ de _____ 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](#)]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Declaro para todos os fins de direito que eu, [Nome do Candidato ou nome social], vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, número CNES [número CNES], possui a carga horária disponível de 08 (oito) horas registradas em meu setor de lotação [informar o setor] para o desenvolvimento de atividades no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Clima – processo seletivo de vagas para bolsistas, voluntários e cadastro reserva de [preceptores ou orientador de serviço] do PET-Saúde/Clima.

Assinale com um X na tabela abaixo seus horários disponíveis:

Horário	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira	Sábado
Manhã: 8h00 - 12h00						
Tarde: 14h00- 18h00						
Noite: 18h00- 20h00						

Declaro que as informações acima correspondem à minha disponibilidade para participação nas atividades do PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, incluindo reuniões, atividades de planejamento, orientação de estudantes, ações em serviços de saúde, atividades no território, registros, relatórios, devolutivas e demais atividades previstas no projeto aprovado.

Local, ___ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

[Assinatura do gestor via plataforma gov.br]

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Declaro para todos os fins de direito que eu, [Nome do Candidato ou nome social], vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro, número CNES [número CNES], não estou acumulando recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa incompatível que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação e que a soma da remuneração recebida com eventuais bolsas auferidas em programas e/ou projetos, incluindo a bolsa objeto deste edital, não ultrapassa o limite remuneratório estabelecido pelo teto constitucional.

Local, ___ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](#)]

**ANEXO V — DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR PARA PESSOAS AUTODECLARADAS
NEGRAS: PRETAS OU PARDAS**

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, SIAPE nº _____,

candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde
Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa negra:

preta

parda

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente,
quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante
ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento
do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](#)]

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço ao povo/comunidade indígena _____.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena — RANI ou de declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme normas aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](#)]

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que pertenço à comunidade quilombola _____.

Declaro estar ciente de que esta declaração deverá ser acompanhada de declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou de certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](#)]

ANEXO VIII — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa com deficiência, conforme legislação aplicável.

Tipo de deficiência:

- física
- auditiva
- visual
- intelectual
- múltipla
- transtorno do espectro autista
- outra: _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser acompanhada de Laudo Médico, original ou cópia autenticada, emitido por médico especialista, contendo espécie, grau ou nível da deficiência, necessidade de apoio, quando houver, e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID-10.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

ANEXO IX — AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRAVESTIS, TRANSEXUAIS OU TRANSGÊNERAS

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, candidata(o) ao Processo Seletivo para escolha de preceptoras(es) do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro, declaro, para fins de ações afirmativas, que sou pessoa:

- travesti
- transexual
- transgênera

Nome social, quando houver: _____

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração poderá ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis, preservados a dignidade, o respeito à identidade de gênero e a vedação de procedimentos constrangedores ou discriminatórios.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, omissão relevante ou documentação irregular poderá implicar eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, perda da bolsa, quando houver, e adoção das medidas administrativas cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, docente vinculada(o) ao Departamento/Curso/Unidade _____, venho interpor recurso referente à seguinte etapa do processo seletivo:

- Homologação preliminar das inscrições
 Resultado preliminar do processo seletivo
 Outro: _____

Item, resultado ou decisão questionada:

Fundamentação do recurso:

Solicitação:

Declaro estar ciente de que o recurso deverá ser apresentado exclusivamente no prazo previsto no cronograma do edital, não sendo admitida a inclusão de novos documentos, complementação documental, substituição de arquivos ou alteração das informações apresentadas no ato da inscrição.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]

ANEXO XI - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

À Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro

Eu, _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, venho apresentar pedido de impugnação ao Edital nº _____/2026, referente ao Processo Seletivo para escolha de docentes/professoras(es) destinadas(os) ao Projeto PET-Saúde Clima UFMA Pinheiro.

Item ou subitem do edital impugnado:

Fundamentação do pedido:

Solicitação:

Declaro estar ciente de que o pedido de impugnação deverá ser apresentado exclusivamente no prazo previsto no cronograma do edital, com identificação da pessoa requerente, indicação expressa do item impugnado, fundamentação objetiva e solicitação correspondente.

Local, ____ de _____ de 2026.

[Assinatura do(a) candidato(a) via plataforma [Gov.br](https://gov.br)]